PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 120/2016

PROJETO DE LEI N° 120/2016

Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica instituída a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução da abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras –Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã, no Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar Edital, na forma da Lei e suas alterações, com os seguintes elementos:

I. Memorial descritivo do projeto;
II. Orçamento do custo total ou parcial da obra;
III. Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV. Delimitação da zona beneficiada;
V. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI. Relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII. Prazo e condições de pagamento;
VIII. Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX. Percentual de participação do Município;
X. Parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado;

§1º O Edital será publicado após a realização da obra, ou de parte dela, porém, obrigatoriamen
. antes da efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria do contribuinte.

§2º Caso a publicação do Edital seja referente à parte da obra já executada, a cobrança d
Contribuição de Melhoria dar-se-á exclusivamente em relação aos contribuintes já contemplados com
efetiva realização da obra.

§3º As impugnações do Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, em petiçã
fundamentada.

§4º A petição do parágrafo anterior, com fins de impugnar o Edital, suspenderá os efeitos d
mesmo, somente sobre o requerente até julgamento do mérito, sendo vedada a Cobrança de
Contribuição de melhoria durante a suspensão.

§5º Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis, só poderá o interessado
recorrer à esfera judicial.

§6º No prazo da impugnação, o contribuinte poderá reclamar conforme previsto no parágrafo
único do art. 10 do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária do imóvel
decorrente da obra pública, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o
acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único O cálculo da Contribuição de Melhoria será, individualmente, determinado pelo
valor da valorização do imóvel em decorrência da obra pública ou pelo rateio das despesas realizadas,
tendo como limite o custo da obra, prevalecendo o menor valor.

Art. 4º Por ocasião do lançamento, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante
da Contribuição, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o
respectivo cálculo.

Art. 5º Os pagamentos da Contribuição ora instituída, poderão ser realizados nos seguintes
planos:

a) PLANO 1: com 10% de desconto, com vencimento em 30 (trinta) dias após notificado o
contribuinte do lançamento;

b) PLANO 2: Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais (1+23) e sucessivas,
vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após notificado o contribuinte do lançamento;

c) PLANO 3: Pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais (1+35) e sucessivas,
estendido somente para aqueles imóveis de esquina com melhoria que atingir as duas testadas,
vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após notificado o contribuinte do lançamento;

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício n° 19/2016-PL-CLJRF

Ivaiporã, 31 de agosto de 2016.

Assunto: Projeto de Lei nº 107 e 120/2016.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, neste ato, representada pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, pelos membros que o presente subscrevem, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem, respeitosamente, solicitar que o Executivo Municipal Informações a cerca dos PROJETOS DE LEI nº 107 e 120/2016, inquerindo, planilhas de custos e cópia das atas de audiência pública, bem como as fontes de recurso desses projetos, e suas respectivas contrapartidas.

Aprazamos 15 (quinze) dias para manifestação, após, restando-se inerte, a Comissão adotará os tramites regimentais inerentes continuidade ou não da proposta.

Atenciosamente,

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal,
Prefeitura Municipal de Ivaiporã,
Ivaiporã - Paraná.

DECLARO QUE RECEBI
Em, 05 / 09 / 2016

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Súmula: Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O :

I - O Voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 120/2016** em discussão, que "Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR", uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Súmula: Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O :

I - O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 120/2016** em discussão, que "Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR", uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Súmula: Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O :

I - O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 120/2016** em discussão, que "Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR", uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 669/2016/PMI/DA

Ivaiporã, 27 de setembro de 2016.

Assunto: Solicita devolução dos PLE'S 107 e 120/2016 – Poder Executivo.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos solicitar a Vossa Excelência, que proceda a devolução dos PLE'S 107 e 120/2016 a esta municipalidade, pois os mesmos necessitam de revisão.

Atenciosamente,

Carine Daiane da Silva
Diretora Municipal de Planejamento e Finanças

Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Administração

Ao Senhor

FERNANDO RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA BRASIL						
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)	VALOR (R$)
1	18	4720	MARIO ESMERINO FERREIRA	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
1	1	4701	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
1	2	4702	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
1	3	4703	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
1	4	4704	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
1	5	4705	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
1	6	4706	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
1	7	4707	JOSÉ MANOEL RIBEIRO	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	1	9829	SERGIO LOURENÇO SIQUEIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	2	4722	ESTELA SILVA DOS REIS	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
2	2-A	9830	MARIA DA SILVA ANDRADE	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
2	3	4723	LUIZ ALBERTO KRASSOUSKI	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	4	4724	JOSMAEL SIDNEI RADOMSKI SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	5	4725	JOÃO RECH NETO	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	6	4726	EVANDERSON ALEXANDRE FERREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	7	9831	BRAZ MOREIRA DE SOUZA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	8-9	4728	LUIZ ANTONIO LEITE DE PAULA	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65

RUA BAHIA						
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)	VALOR (R$)
2	10	4729	LUIZ ANTONIO LEITE DE PAULA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	11	4730	LUIZ ANTONIO LEITE DE PAULA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
2	12-12A	4731	WILSON AMARAL DOS SANTOS	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
3	9	4745	ROBERTO WILLKE	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
3	8	4744	LAZARA LURDES DE OLIVEIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33

7	18	4825	GERSON GERALDO GREIPEL	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65

RUA SÃO PAULO						
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)	VALOR (R$)
4	10-REM	4762	ADÃO JOSÉ TIAGO	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	11	4763	JOAQUIM MARQUES DE AGUIAR	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	12	4764	VALDECI HERTEL	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	13	4765	FRANCISCO LEÃO BARBOSA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	14	4766	FRANCISCO LEÃO BARBOSA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	15	9835	OSMAR MENDES FERREIRA	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
4	15-A	13459	ROSILENE MARINHO DA SILVA	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
4	16	4768	GILVANI COELHO	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	17	4769	CIPRIANO CASTRO DE SOUZA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
4	18	4770	ELIZABETE DA SILVA COPPO	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
7	8	4815	SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA JUNIOR	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
7	9-A	22383	EVA MARIA MERICO ITOH E OUTRO	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	9-REM	4816	EVA MARIA MERICO ITOH E OUTRO	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	10	4817	ESTANISLAU KAULING	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	10	13461	MANOEL MARTINHO ESTEVES	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	11-REM	4818	VALDIRENE ANGELICA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	11-A	19872	EDSON TEIXEIRA BOSCARDIM	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	12-REM	4819	EMILSON MARCOS BOSCARDIM	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	12-A	19876	SEBASTIÃO LUIZ MARIANO	VILA SANTA MARIA	7,50	1997,66
7	13	4820	JOÃO BORGES DE PONTES	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
7	14	4821	ALVINA CORDEIRO DE PONTES	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
7	15-16	4822	GERSON GERALDO GREIPEL	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
5	9	4779	HILTINO JOSÉ FERREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
5	8	4778	SADI MARCONDES MENDES	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
5	7	4777	ANTONIO DONIZETE DORABIATO	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33
5	6	4776	MARIA APOLONIA BACK	VILA SANTA MARIA	15,00	3995,33

RUA DAS FLORES

QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)	VALOR (R$)
4	1	4752	ANADIR B. DOS SANTOS MARCONDIS	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
4	18	4770	ELIZABETE DA SILVA COPPO	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
7	7	4814	DIVINO CHEQUE	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
7	8	4815	SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA JUNIOR	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
5	1	4771	JOSÉ ORTIZ	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
5	18	9837	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
6	7	4796	BENEDITO LOURENÇO	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65
6	8	4797	FRANCISCO TEIXEIRA DE PAIVA	VILA SANTA MARIA	30,00	7990,65

RUA APUCARANA

QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)	VALOR (R$)
40	1	12764	GERALDO LOURENÇO DOS SANTOS	JARDIM LUIZ XV	19,66	5236,54
40	2	12765	JOSÉ LUIZ GRACIOLLI	JARDIM LUIZ XV	16,55	4408,18
39	2	12756	JOSÉ LUIZ GARDIN	JARDIM LUIZ XV	8,35	2224,06
39	3	12757	ONOFRE DARU DOS SANTOS	JARDIM LUIZ XV	13,00	3462,62
39	4	12758	ONOFRE DARU DOS SANTOS	JARDIM LUIZ XV	14,00	3728,97
39	5	12759	ORLANDO LOURENÇO	JARDIM LUIZ XV	13,00	3462,62
39	6	12760	DIVINO CHEQUE	JARDIM LUIZ XV	14,50	3862,15
39	7	12761	DIVINO CHEQUE E OUTRA	JARDIM LUIZ XV	13,00	3462,62
39	8	12762	MARIA DIVINA NAVAS	JARDIM LUIZ XV	28,09	7481,91
CH	27J/27K/27L/27M	19375	CENIR PEREIRA TEIXEIRA	CHAC ANEXA V. SANTA MARIA	32,20	8576,63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando da atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica d Município,

C O N V O C A:

Os nobres Edis para uma Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 24 d outubro do ano de 2016, logo após o término da reunião ordinária, para apreciação d seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 107/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Institui Contribuição d Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Jardim Luiz XV, Jardi Ouro Preto, Jardim Belo Horizonte, Jardim Sabará, Vila Bandeirantes, Vila Santa Maria e d outras providências.

02 – Proposta de Emenda Modificativa nº 07/2016 ao Projeto de Lei nº 107/2016 d Executivo Municipal, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativ o Projeto de Lei nº 107/2016 do Poder Executivo.

03 – Projeto de Lei nº 120/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Institui Contribuição d Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardi Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardi Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

40	2	12765	JOSÉ LUIZ GRACIOLLI	JARDIM LUIZ XV	16,55
39	2	12756	JOSÉ LUIZ GARDIN	JARDIM LUIZ XV	8,35
39	3	12757	ONOFRE DARU DOS SANTOS	JARDIM LUIZ XV	13,00
39	4	12758	ONOFRE DARU DOS SANTOS	JARDIM LUIZ XV	14,00
39	5	12759	ORLANDO LOURENÇO	JARDIM LUIZ XV	13,00
39	6	12760	DIVINO CHEQUE	JARDIM LUIZ XV	14,50
39	7	12761	DIVINO CHEQUE E OUTRA	JARDIM LUIZ XV	13,00
39	8	12762	MARIA DIVINA NAVAS	JARDIM LUIZ XV	28,09
CH	27J/27K/27L/27M	19375	CENIR PEREIRA TEIXEIRA	CHAC ANEXA V. SANTA MARIA	32,20

Custo da Obra 639.998,82

1	3	15172	VALDOMIRO ROSVADOSKI	JARDIM EUROPA	12,00
1	1	15170	HUGO MARCELO PERES	JARDIM EUROPA	14,00
					1093,16

Custo 518.354,82

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

AV. MARANHÃO					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
177	1	2702	FERMINO ALVES DOS SANTOS	CENTRO	15,12
177	2	2703	NEIDE DE SOUZA MARQUES	CENTRO	15,12
177	3	2704	ALFREDO AMORIM	CENTRO	15,12
177	4	2705	PEDRO CANDIDO DE CARVALHO	CENTRO	15,12
177	5	2706	MARILENE CARNEIRO DA SILVA	CENTRO	15,12
177	6	2707	ARISTIDES PEREIRA MARTINS	CENTRO	7,56
177	6A	2708	CELSO LUIZ MARTINS	CENTRO	7,56
177	7	2709	RAUL DA SILVA CORDEIRO	CENTRO	12,00
177	7A	15826	APARECIDO DO NASCIMENTO	CENTRO	15,12
181	2-A	19975	DAILTON FRANCISCO DA SILVA	CENTRO	14,54
181	2-REM	2783	DAILTON FRANCISCO DA SILVA	CENTRO	14,54
181	3	2784	VANDERLEI MENDES RIBEIRO	CENTRO	14,54
181	4	2785	DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS SILVA	CENTRO	14,54
181	5	19420	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	CENTRO	14,54
181	6	2787	CALILI CAVALHEIRO	CENTRO	14,54
181	7	2788	ANTONIO LUZ SANTOS	CENTRO	14,54
181	8	2789	ALEXANDRE BONFIM SANTOS E OUTRA	CENTRO	14,54
181	9	2790	ALCIDES PASCOAL	CENTRO	14,54
181	10	2791	ANTONIO FIUZA DA SILVA	CENTRO	14,54
181	11	2792	MURILO TETSUO MAKITA E OUTRO	CENTRO	14,54
181	12	2793	MURILO TETSUO MAKITA E OUTRO	CENTRO	14,54
181	13-1	19404	JOÃO APARECIDO MARQUES E ESPOSA	CENTRO	12,00
181	13-REM	2794	DENADIR CARDOZO MARQUES DE CASTILH	CENTRO	7,27
181	14	2795	GERALDO APARECIDO MARQUES	CENTRO	14,54
181	15	2796	CLODOALDO DA SILVA CORTEZ	CENTRO	14,54
181	16	2797	REGINALDO DA SILVA ALMAGRO	CENTRO	14,54
181	17	2798	CLODOALDO DA SILVA CORTEZ	CENTRO	28,00
1	1-2-3-C	19116	LUIZ CARLOS GIL	VILA BETEL	12,00
1	1-2-3-R	11545	VALDOMIRO RIBEIRO DE LIMA	VILA BETEL	15,07
1	1-2-3-A	11455	ADRIANA ZANETTI DOS SANTOS E ESPOSO	VILA BETEL	8,23
1	1-2-3-B	11456	ADRIANA ZANETTI DOS SANTOS E ESPOSO	VILA BETEL	8,23

RUA RIO GRANDE DO SUL

QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
3	10	4746	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
3	11	4747	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS	VILA SANTA MARIA	15,00
3	12	4748	LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS	VILA SANTA MARIA	15,00
3	13	4749	EZEQUIEL LOPES DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
3	14	4750	FRANCISCO GOMES	VILA SANTA MARIA	15,00
3	15	4751	OTONIEL EVANGELISTA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
8	8	4831	EMERSON FERREIRA COELHO	VILA SANTA MARIA	15,00
8	11a16	4834	LEONIDAS ELMAR SCHON	VILA SANTA MARIA	90,00
4	9-A	4761	ANTONIO FRANCISCO DE MENDONÇA	VILA SANTA MARIA	15,00
4	8	4759	EDSON MARTINS	VILA SANTA MARIA	15,00
4	7	4758	DEJAIR CARDOZO	VILA SANTA MARIA	15,00
4	6	4757	LEANDRO DOS SANTOS	VILA SANTA MARIA	15,00
4	5	4756	RODRIGO DE ASSIS ALVES	VILA SANTA MARIA	15,00
4	4-A	9834	GEORGINA LUCIA MENDES FERREIRA	VILA SANTA MARIA	7,50
4	3	4754	ORDALIA DE ARRUDA	VILA SANTA MARIA	15,00
4	2	4753	MAURO NARCISO DE MELO	VILA SANTA MARIA	15,00
4	1	4752	ANADIR B. DOS SANTOS MARCONDIS	VILA SANTA MARIA	15,00
7	7	4814	DIVINO CHEQUE	VILA SANTA MARIA	15,00
7	6	4813	REINALDO MACIEL PANDOLPHO E OUTRA	VILA SANTA MARIA	15,00
7	5	4812	SEBASTIÃO CAETANO	VILA SANTA MARIA	7,50
7	5-A	15642	CLEUZA FERNANDES DOS SANTOS CAMPOS	VILA SANTA MARIA	7,50
7	4	4811	PAULO GONÇALVES DOS SANTOS	VILA SANTA MARIA	15,00
7	3	4810	JOSÉ ROLDAO	VILA SANTA MARIA	15,00
7	2	4809	JOSÉ ROLDAO	VILA SANTA MARIA	15,00
7	1	4808	VANDERLEI AP. BORGES DE PONTES	VILA SANTA MARIA	15,00
7	18	4825	GERSON GERALDO GREIPEL	VILA SANTA MARIA	30,00

RUA SÃO PAULO

QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
4	10-REM	4762	ADÃO JOSÉ TIAGO	VILA SANTA MARIA	15,00
4	11	4763	JOAQUIM MARQUES DE AGUIAR	VILA SANTA MARIA	15,00
4	12	4764	VALDECI HERTEL	VILA SANTA MARIA	15,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

AVENIDA ITÁLIA					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
9	37	15486	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	JARDIM EUROPA	11,58
9	35	15484	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	JARDIM EUROPA	12,00
9	33	15482	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	JARDIM EUROPA	12,00
9	19-32	15468	MARCOS ANTONIO VICENTE E OUTROS	JARDIM EUROPA	84,00
9	17	15466	ORGANIZAÇÃO RENATO PNEUS LTDA	JARDIM EUROPA	12,00
9	15	15464	DIVONZIR DA SILVA	JARDIM EUROPA	12,00
9	13	15462	VALDECIR MARQUES MENDES	JARDIM EUROPA	12,00
9	11	15460	MARIA REGINA BALDUINO	JARDIM EUROPA	12,00
9	9	15458	ANTONIO APARECIDO MICHELETTI	JARDIM EUROPA	12,00
9	7	15456	ANTONIO APARECIDO MICHELETTI	JARDIM EUROPA	12,00
9	5	15454	LEYDA APARECIDA VERISSIMO	JARDIM EUROPA	12,00
9	3	15452	MARIANA GABRIELLI DOS SANTOS PAULA	JARDIM EUROPA	12,00
9	1	15450	DURVAL FRANCISCO DOS SANTOS E S/M	JARDIM EUROPA	11,58
7	1	15380	MARISA ROCHA	JARDIM EUROPA	14,00
7	3	15382	MARISA ROCHA	JARDIM EUROPA	12,00
7	5	15384	MARISA ROCHA	JARDIM EUROPA	12,00
7	7	15386	NIVALDO NUNES GALINDO	JARDIM EUROPA	12,00
7	9	15388	LEONIDAS ELMAR SCHON	JARDIM EUROPA	12,00
7	11	15390	FERNANDO ROMUALDO SCHIRMER	JARDIM EUROPA	12,00
7	13	15392	FERNANDO ROMUALDO SCHIRMER	JARDIM EUROPA	12,00
7	15	15394	DILSON ROBERTO PLAZA	JARDIM EUROPA	12,00
7	17	15396	DILSON ROBERTO PLAZA	JARDIM EUROPA	12,00
7	19	15398	IDEZIO BRESCIANI	JARDIM EUROPA	12,00

Subseção IV

Dos Pareceres

Art. 74. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.

§ 1.º Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no § 4.º deste artigo e no artigo 84 deste Regimento.

§ 2.º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.

§ 3.º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.

§ 4.º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da ordem do dia independentemente de parecer.

Art. 75. O parecer escrito constará de três partes:

I - exposição da matéria em exame;

II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.

§ 1.º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.

§ 2.º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator a manifestação em contrário.

§ 3.º Não acolhidos, pela maioria, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado.

§ 4.º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições feitas.

Art. 76. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:

I - pedido de informação ou de documento;

II - pedido de preferência pelo autor, quando aprovada;

III - concessão de vista;

IV - aprovação de regime de urgência para a matéria;

V - quando a matéria integrar pauta de sessão extraordinária.

Art. 77. Cada Comissão terá o prazo de dez dias para exarar seu parecer escrito, prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Câmara, mediante requerimento desta, devidamente fundamentado.

§ 1.º O prazo previsto no caput será contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2.º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer, para que seja incluída em Ordem do Dia na situação em que se encontrar.

Art. 78. Em se tratando de projetos relativos á códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do Município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o Presidente da Câmara poderá, a seu critério, prorrogar o prazo inicial para parecer em até vinte dias, salvo para pronunciamento sobre o mérito.

Art. 79. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, dentro de 48 horas designará o relator, fixando-lhe prazo para parecer.

§ 1.º Não cumprido o prazo pelo relator, designar-se-á relator substituto, que disporá da metade do prazo inicialmente estabelecido para apresentar o parecer.

§ 2.º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si o relato da proposição. § 3.º Sempre que possível, a relatoria será atribuída no sistema de rodízio.

Art. 80. Qualquer Vereador poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das Comissões Permanentes, observado o seguinte:

I - o prazo máximo será de três dias;

II - o pedido será despachado a critério do respectivo Presidente;

III - a concessão será por uma única vez ao mesmo Vereador no âmbito de todas as comissões permanentes.

Art. 81. A não observação dos prazos previstos nos artigos 79 e 80 será comunicadas pela Comissão à Mesa, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, para publicação, em edital, da relação dos faltosos.

Parágrafo único. A partir da publicação, a Comissão abrirá prazo de três dias para a devolução da proposição, que, descumprido, impedirá o Vereador de, no mesmo período legislativo, receber outra matéria para vista ou relatar parecer.

Art. 82. A matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes poderá ser analisada previamente pela Assessoria Jurídica da Casa, por decisão do Presidente da Câmara, ao despachá-la, ou, posteriormente, apenas por solicitação dos Presidentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, esta somente por ocasião do exame dos projetos relativos às leis orçamentárias.

Art. 83. Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão inicialmente, obedecida a precedência à matéria, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 84. Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:

I - com pareceres incompletos;

II - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;

III - que visem à prorrogação de prazos legais a se findarem ou à adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;

IV - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;

V - incluídas em regime de urgência especial em ordem do dia.

Parágrafo único. Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará membro ad hoc para esse fim.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

d) PLANO 4: Pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais (1+35) e sucessivas, estendido para contribuintes com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, possuidores de apenas 01 (um) imóvel, que residam no mesmo e, conforme ateste de condição aferida pelo CRAS, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após notificado o contribuinte do lançamento;

e) PLANO 5: em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais (1+47) e sucessivas, aos imóveis de esquina com melhoria que atingir as duas testadas, cujo contribuinte tenha renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos e possuidores de apenas 01 (um) imóvel, que residam no mesmo, conforme ateste de condição aferida pelo CRAS, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após notificado o contribuinte do lançamento.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento.

Art. 7º A arrecadação proveniente da Contribuição de Melhoria será vinculada em conta específica destinada a financiar a realização de pavimentação asfáltica em outras localidades do perímetro urbano.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2/8/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 120/2016

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei n° 120/2016, o qual institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras - Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

Referido projeto tem por objetivo beneficiar moradores residentes nos bairros de Ivaiporã sem a mínima infraestrutura necessária para seu deslocamento. Para tanto, o Poder Executivo realizará a presente obra com o menor custo operacional, e com parcelas acessíveis ao pagamento dos contribuintes beneficiados com a valorização imobiliária, obedecendo à capacidade contributiva destas localidades.

Dessa forma, dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da necessidade.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA BRASIL

QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
1	18	4720	MARIO ESMERINO FERREIRA	VILA SANTA MARIA	30,00
1	1	4701	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
1	2	4702	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
1	3	4703	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
1	4	4704	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
1	5	4705	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
1	6	4706	MARIA DE LOURDES PEREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
1	7	4707	JOSÉ MANOEL RIBEIRO	VILA SANTA MARIA	15,00
2	1	9829	SERGIO LOURENÇO SIQUEIRA	VILA SANTA MARIA	7,50
2	2	4722	ESTELA SILVA DOS REIS	VILA SANTA MARIA	7,50
2	2-A	9830	MARIA DA SILVA ANDRADE	VILA SANTA MARIA	15,00
2	3	4723	LUIZ ALBERTO KRASSOUSKI	VILA SANTA MARIA	15,00
2	4	4724	JOSMAEL SIDNEI RADOMSKI SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
2	5	4725	JOÃO RECH NETO	VILA SANTA MARIA	15,00
2	6	4726	EVANDERSON ALEXANDRE FERREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
2	7	9831	BRAZ MOREIRA DE SOUZA	VILA SANTA MARIA	30,00
2	8-9	4728	LUIZ ANTONIO LEITE DE PAULA		

RUA BAHIA

QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
2	10	4729	LUIZ ANTONIO LEITE DE PAULA	VILA SANTA MARIA	15,00
2	11	4730	LUIZ ANTONIO LEITE DE PAULA	VILA SANTA MARIA	15,00
2	12-12A	4731	WILSON AMARAL DOS SANTOS	VILA SANTA MARIA	15,00
3	9	4745	ROBERTO WILLKE	VILA SANTA MARIA	15,00
3	8	4744	LAZARA LURDES DE OLIVEIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
3	7	4743	ELIZABETH LUIZ CARDOSO DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00

4	13	4765	FRANCISCO LEÃO BARBOSA	VILA SANTA MARIA	15,00
4	14	4766	FRANCISCO LEÃO BARBOSA	VILA SANTA MARIA	15,00
4	15	9835	OSMAR MENDES FERREIRA	VILA SANTA MARIA	7,50
4	15-A	13459	ROSILENE MARINHO DA SILVA	VILA SANTA MARIA	7,50
4	16	4768	GILVANI COELHO	VILA SANTA MARIA	15,00
4	17	4769	CIPRIANO CASTRO DE SOUZA	VILA SANTA MARIA	15,00
4	18	4770	ELIZABETE DA SILVA COPPO	VILA SANTA MARIA	15,00
7	8	4815	SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA JUNIOR	VILA SANTA MARIA	15,00
7	9-A	22383	EVA MARIA MERICO ITOH E OUTRO	VILA SANTA MARIA	7,50
7	9-REM	4816	EVA MARIA MERICO ITOH E OUTRO	VILA SANTA MARIA	7,50
7	10	4817	ESTANISLAU KAULING	VILA SANTA MARIA	7,50
7	10	13461	MANOEL MARTINHO ESTEVES	VILA SANTA MARIA	7,50
7	11-REM	4818	VALDIRENE ANGELICA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	7,50
7	11-A	19872	EDSON TEIXEIRA BOSCARDIM	VILA SANTA MARIA	7,50
7	12-REM	4819	EMILSON MARCOS BOSCARDIM	VILA SANTA MARIA	7,50
7	12-A	19876	SEBASTIÃO LUIZ MARIANO	VILA SANTA MARIA	7,50
7	13	4820	JOÃO BORGES DE PONTES	VILA SANTA MARIA	15,00
7	14	4821	ALVINA CORDEIRO DE PONTES	VILA SANTA MARIA	15,00
7	15-16	4822	GERSON GERALDO GREIPEL	VILA SANTA MARIA	30,00
5	9	4779	HILTINO JOSÉ FERREIRA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	8	4778	SADI MARCONDES MENDES	VILA SANTA MARIA	15,00
5	7	4777	ANTONIO DONIZETE DORABIATO	VILA SANTA MARIA	15,00
5	6	4776	MARIA APOLONIA BACK	VILA SANTA MARIA	15,00
5	5	4775	SIDNEI DOS SANTOS SANTANA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	4	4774	VALDINEI SANTANA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	3	4773	NOELI DOS SANTOS DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	2	4772	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	VILA SANTA MARIA	15,80
5	1	4771	JOSÉ ORTIZ	VILA SANTA MARIA	7,00
5	1-A	15671	MAFALDA BOCALHO DE FREITAS SIQUEIRA	VILA SANTA MARIA	7,50
6	7	4796	BENEDITO LOURENÇO	VILA SANTA MARIA	15,00
6	6	4795	BENEDITO LOURENÇO	VILA SANTA MARIA	15,00
6	2-5,10	9839	PAULO MIYOSHI YANO	VILA SANTA MARIA	60,00
6	1-14A	9838	DARCI ALVES	VILA SANTA MARIA	45,00

RUA PARANÁ					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
5	10	4780	MARIA FRANCISCA ANA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	7,50
5	10-A	4781	SEBASTIÃO CASTRO O. DA SILVA	VILA SANTA MARIA	7,50
5	11	4782	JOSÉ DE F. AP. DIAS E OUTRO	VILA SANTA MARIA	15,00
5	12	4783	LEONTINA DA COSTA ROLDAO	VILA SANTA MARIA	15,00
5	13	4784	IZABEL MOREIRA DE ALMEIDA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	14	9836	JOAQUIM MENDES DA SILVA E OUTROS	VILA SANTA MARIA	15,00
5	15	4786	IRONI FLORENCIO DE FRANCA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	16	4787	MARCOS ANTONIO MACHADO DIAS	VILA SANTA MARIA	15,00
5	17	4788	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
5	18	9837	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	15,00
6	8	4797	FRANCISCO TEIXEIRA DE PAIVA	VILA SANTA MARIA	15,00
6	9	4798	FRANCISCA TEIXEIRA DE PAIVA	VILA SANTA MARIA	15,00
6	2-5,10	9839	PAULO MIYOSHI YANO	VILA SANTA MARIA	60,00
6	1-14A	9838	DARCI ALVES	VILA SANTA MARIA	45,00

RUA DAS FLORES					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
4	1	4752	ANADIR B. DOS SANTOS MARCONDIS	VILA SANTA MARIA	30,00
4	18	4770	ELIZABETE DA SILVA COPPO	VILA SANTA MARIA	30,00
7	7	4814	DIVINO CHEQUE	VILA SANTA MARIA	30,00
7	8	4815	SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA JUNIOR	VILA SANTA MARIA	30,00
5	1	4771	JOSÉ ORTIZ	VILA SANTA MARIA	30,00
5	18	9837	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	VILA SANTA MARIA	30,00
6	7	4796	BENEDITO LOURENÇO	VILA SANTA MARIA	30,00
6	8	4797	FRANCISCO TEIXEIRA DE PAIVA	VILA SANTA MARIA	30,00

RUA APUCARANA					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
40	1	12764	GERALDO LOURENÇO DOS SANTOS	JARDIM LUIZ XV	19,66

1	4	11457	MARLI HINSELMANN	VILA BETEL	12,00
1	5	11458	SEBASTIÃO FRANCISCO CHAGAS	VILA BETEL	12,00
1	6	11459	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	VILA BETEL	12,00
1	7	11460	CARLOS CANDIDO LOPES	VILA BETEL	11,80
CH 397	90-91	9866	JOAQUIM GOMES	VILA SANTA TEREZINHA	13,66
CH 397		16618	ALICIO DE SOUZA PINTO	VILA SANTA TEREZINHA	13,66
CH 398		15552	JOSÉ ANACLETO DE SOUZA	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 399		6092	ADAIR ANTONIO DE SOUZA	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 400 B		6091	HELENA BISPO XAVIER	VILA SANTA TEREZINHA	11,77
CH 400 A		6099	SANDRA DE JESUS FERREIRA	VILA SANTA TEREZINHA	13,50
CH 400		6100	MARIA HELENA MARINHO	VILA SANTA TEREZINHA	13,50
CH 401		6098	MARIA HELENA MARINHO	VILA SANTA TEREZINHA	28,00
CH 401	B	6088	VALDIVINO BONIFÁCIO	VILA SANTA TEREZINHA	15,00
CH 402	3-1	6075	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	VILA SANTA TEREZINHA	10,90
CH 402	1A	6076	JOÃO APARECIDO DE SALES	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 402		6077	TEREZILDA SALES	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 403-B		6073	RAIMUNDO DE MATTOS	VILA SANTA TEREZINHA	11,50
CH 403		6074	ANTONIO CEZARIO NUNES	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 403		6078	VALDIVINO C. DA SILVA	VILA SANTA TEREZINHA	11,80
CH 404		6072	LUIZ ANTONIO DUARTE E OUTROS	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 404	B	15161	ANTONIO AND. DE OLIVEIRA FILHO	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 405		6071	AMELIA SIBADELI	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 406 S		6070	PAULO LIRA DE SOUZA	VILA SANTA TEREZINHA	12,00
CH 406 T		19976	MARIA ALBERTINA NUNES	VILA SANTA TEREZINHA	11,50
CH 372		9145	EDSON CARLOS WRUBEL E ESPOSA	CHÁCARAS-CIDADE	60,00
CH 371			JOÃO RAZALKIEWICZ E OUTROS	CHÁCARAS-CIDADE	30,00

Custo da Obra 510.000,00

7	21	15400	IDEZIO BRESCIANI	JARDIM EUROPA	12,00
7	23	15402	IDEZIO BRESCIANI	JARDIM EUROPA	12,00
7	25	15404	JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA	JARDIM EUROPA	12,00
7	27a35	15406	JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA	JARDIM EUROPA	62,00
5	35	15345	EDGARD PAULO GRAF	JARDIM EUROPA	14,00
5	33	15343	RONALDO EDGARD GRAF E OUTRO	JARDIM EUROPA	12,00
5	31	15341	RONALDO EDGARD GRAF	JARDIM EUROPA	12,00
5	29	15339	EDGARD PAULO GRAF	JARDIM EUROPA	12,00
5	27	15337	EDGARD PAULO GRAF	JARDIM EUROPA	12,00
5	25	15335	DORIVAL GARCIA SELA	JARDIM EUROPA	12,00
5	23	15333	ATALIBA PAIVA	JARDIM EUROPA	12,00
5	21	15331	ATALIBA PAIVA	JARDIM EUROPA	12,00
5	19	15329	JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	JARDIM EUROPA	12,00
5	17	15327	JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	JARDIM EUROPA	12,00
5	15	15325	JOSÉ ANTONIO SCHIMITT	JARDIM EUROPA	12,00
5	13	15323	ANTONIO CORREIA DO NASCIMENTO	JARDIM EUROPA	12,00
5	11	15321	ANTONIO CORREIA DO NASCIMENTO	JARDIM EUROPA	12,00
5	9	15319	PEDRO DELFINO E OUTROS	JARDIM EUROPA	12,00
5	7	15317	IVONE JOSÉ DE ASSUNÇÃO ROSVADOSKI	JARDIM EUROPA	12,00
5	5	15315	CRISTIANE APARECIDA VERISSIMO	JARDIM EUROPA	12,00
5	3	15313	NIVALDO NUNES GALINDO	JARDIM EUROPA	12,00
5	1	15312	JULIANO CESAR KUTIANSKI	JARDIM EUROPA	14,00
3	1-3A	15242	JOSÉ CARLOS DE SOUZA E OUTROS	JARDIM EUROPA	16,00
3	1-3REM	22072	JOSÉ CARLOS DE SOUZA E OUTROS	JARDIM EUROPA	10,00
3	5	22073	JOSÉ CARLOS DE SOUZA E OUTROS	JARDIM EUROPA	12,00
3	7	15247	JOSÉ LINO PAVEZI	JARDIM EUROPA	12,00
3	9	15249	WALDEMAR PAULINI	JARDIM EUROPA	12,00

3	11	15251	WALDEMAR PAULINI	JARDIM EUROPA	12,00
3	13	15253	WALDEMAR PAULINI	JARDIM EUROPA	12,00
3	15	15255	WALDEMAR PAULINI	JARDIM EUROPA	12,00
3	17	15257	WALDEMAR PAULINI	JARDIM EUROPA	12,00
3	19	15259	JORGE SENCHECHEM	JARDIM EUROPA	12,00
3	21	15261	VALDECIR MARQUES MENDES	JARDIM EUROPA	12,00
3	23	15263	IVAI DIESEL LTDA.	JARDIM EUROPA	12,00
3	25	15265	IVAI DIESEL LTDA	JARDIM EUROPA	12,00
3	27	15267	JOSÉ CANDIDO BENTO	JARDIM EUROPA	12,00
3	29	15269	MARIO DANIEL	JARDIM EUROPA	12,00
3	31	15271	SERGIO CARLOS EMPINOTTI	JARDIM EUROPA	12,00
3	33	15273	SERGIO CARLOS EMPINOTTI	JARDIM EUROPA	14,00
3	35	15275	SERGIO CARLOS EMPINOTTI	JARDIM EUROPA	24,00
1	31/33/35	15200	JOSELITO DOS SANTOS	JARDIM EUROPA	12,00
1	29	15198	A. OLIVEIRA & TESTA LTDA	JARDIM EUROPA	12,00
1	27	15196	A. OLIVEIRA & TESTA LTDA	JARDIM EUROPA	12,00
1	25	15194	A. OLIVEIRA & TESTA LTDA	JARDIM EUROPA	12,00
1	23	15192	RENATO DAUFENBACK	JARDIM EUROPA	12,00
1	21	15190	CECILIA CROCETTA SCHRAIBER	JARDIM EUROPA	12,00
1	19	15188	CECILIA CROCETTA SCHRAIBER	JARDIM EUROPA	12,00
1	17	15186	CECILIA CROCETTA SCHRAIBER	JARDIM EUROPA	12,00
1	15	15184	CECILIA CROCETTA SCHRAIBER	JARDIM EUROPA	12,00
1	13	15182	CECILIA CROCETTA SCHRAIBER	JARDIM EUROPA	12,00
1	11	15180	DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA E ESPOSA	JARDIM EUROPA	12,00
1	9	15178	ANTONIO APARECIDO MICHELETTI	JARDIM EUROPA	12,00
1	7	15176	LUIZ DE FRANÇA PASSOS	JARDIM EUROPA	12,00
1	5	15174	JAIR BAZON	JARDIM EUROPA	12,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA SANTA TEREZINHA					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
9	1-A	4641	AMONTINO R. DO NASCIMENTO	Jardim Iporã	9,00
9	1	15776	GERSON PEREIRA FREIRE	Jardim Iporã	13,60
9	2	4642	PRIVATO ANTONIO FELIX	Jardim Iporã	12,00
9	3	4643	OTACILIO ANDRADE DE OLIVEIRA	Jardim Iporã	12,10
9	4	4644	LAUDELINO DUARTE LOUREIRO	Jardim Iporã	12,00
9	5	4645	ROSMILDO LIMA	Jardim Iporã	12,00
9	6	4646	ROSA DE SOUZA DE BARROS	Jardim Iporã	12,00
9	7	4647	KELLY ADRIANA PESSOA	Jardim Iporã	12,00
9	8	4648	ISRAEL RODRIGUES CARDOSO	Jardim Iporã	12,00
9	9	4649	LOURIVAL AFONSO PEREIRA	Jardim Iporã	12,00
9	10	4700	MATILDE DE OLIVEIRA SOUZA	Jardim Iporã	12,00
9	11	4650	HILTON LOPES DE SOUZA	Jardim Iporã	12,00
9	12	4651	JOÃO GONÇALVES	Jardim Iporã	12,00
9	13	4652	JOÃO GONÇALVES	Jardim Iporã	12,00
9	14	4653	JOÃO GONÇALVES	Jardim Iporã	12,00
9	15	4654	MARIA GOMES DE GODOY E OUTROS	Jardim Iporã	12,00
9	16	4655	JOÃO GONÇALVES	Jardim Iporã	12,00
9	17	4656	JOÃO GONÇALVES	Jardim Iporã	12,00
9	18	4657	OZILIO LEANDRE RESENDE	Jardim Iporã	12,00
4	10	4554	HENRIQUE EMILIO RODRIGUES	Jardim Iporã	24,00
4	11	4555	MARIA APARECIDA DE PAULA	Jardim Iporã	24,00
3	10	4538	MARIA ALVES DE SOUZA CARVALHO	Jardim Iporã	24,00
3	11	4539	MARIA ALVES DE SOUZA CARVALHO	Jardim Iporã	24,00

2	10	4522	NEIVA PIRES DA ROSA	Jardim Iporã	24,00
2	11	4523	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	Jardim Iporã	24,00
1	8	4508	ANTONIO SERGIO BELO	Jardim Iporã	12,00
1	9	4509	ANTONIO SERGIO BELO	Jardim Iporã	11,87
					394,57

Custo 215.085,16

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

AVENIDA MARANHÃO					
QD.	LOTE	CAD.	CONTRIBUINTE	BAIRRO	TESTA (m)
214	3	13430	HENRIQUE PORTELINHA	CENTRO	13,62
214	4	13431	MARILIS MARTINS PORTELINHA DE SOUZA	CENTRO	13,62
214	5	13432	LUZ MARINA MARTINS PORTELINHA	CENTRO	13,62
214	6	13433	HENRIQUE PORTELINHA	CENTRO	13,62
214	7	13434	HENRIQUE PORTELINHA	CENTRO	13,62
214	8	13435	HENRIQUE PORTELINHA	CENTRO	13,62
212	8	13421	JESUS MARAFON	CENTRO	13,15
212	7	13420	JESUS MARAFON	CENTRO	13,15
212	6	13419	JESUS MARAFON	CENTRO	13,15
212	5	13418	JESUS MARAFON	CENTRO	13,15
212	4	13417	JESUS MARAFON	CENTRO	13,15
212	3	13416	CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA	CENTRO	13,15
212	2	13415	ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA	CENTRO	13,15
212	1	13414	ONOFRE DA PAIXÃO	CENTRO	22,50
210	1	15832	MARIA EUNICE RODRIGUES FUGGI E OUTRO	CENTRO	18,50
208/21	LOTE 0000 A	19332	ALDINEI ALBERTON DAGUES	CENTRO	44,00
208210	AREM16	19347	OSCAR DE OLIVEIRA SIMÕES	CENTRO	10,00
210	6-11	3164	IVAIPORÃ COUNTRY CLUB	CENTRO	40,00
CH	336A-2	15811	WILSON KAVILHUKA	CENTRO	13,50
CH	336-A-3	15812	WILSON KAVILHUKA	CENTRO	13,50
CH	336-16-A-1	19234	SEBASTIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CENTRO	15,00
CH	336-16-A-2	19235	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO	15,00
222	1A	18458	LUIZ APARECIDO DA SILVA	CENTRO	13,00
222	2	3228	SADAO TSUKANO	CENTRO	13,66
222	3	3229	LUIZ CARLOS GIL	CENTRO	13,66
222	4	3230	SOCIEDADE TERRITORIAL UBÁ LTDA	CENTRO	13,66
222	5	3231	FERNANDO ROMUALDO SCHIRMER	CENTRO	13,66
222	6-A	19422	MARCIO LUCHETTI E ESPOSA	CENTRO	6,83
222	6-REM	3232	MARCELO RICARDO WEIGERT	CENTRO	6,83
222	7	3233	PEDRO DOS SANTOS ROSSATI	CENTRO	13,66
222	8	3234	CARLINO MOREIRA DA ROSA	CENTRO	13,66

222	9	3235	PEDRO DOS SANTOS ROSSATI	CENTRO	13,66

Custo 267.777,80

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Súmula: Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O :

I - O Voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 120/2016** em discussão, que "Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Vila Santa Maria, Jardim Luiz XV, Centro, Vila Betel, Vila Santa Terezinha, Chácaras – Cidade, Jardim Europa, Jardim Iporã no Município de Ivaiporã/PR", uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro